



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.793/2012

CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM (A) AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Agente Comunitário de Saúde para 40 (quarenta) horas semanais, para prestação de serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções no PSF IV nas Micro – Áreas II, em Caráter Emergencial e Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O contrato de que trata o artigo anterior, será de natureza administrativa, conforme estabelecido na Lei n.º 1.181/93, com alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 1.526/99 e 1.883/04 o mesmo terá vigência de até 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, permitida sua prorrogação se necessário, por até igual período, podendo ser rescindido antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - O presente contrato tem a finalidade em preencher a vaga do PSF IV Micro-área II em virtude do afastamento para tratamento de saúde da Agente Comunitária de Saúde responsável pela área Sra. Ivete Rosana Horst Fischer.

Art. 4º - O salário mensal do Agente Comunitário de Saúde abrangido pela presente Lei, será de R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correção por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de
Outubro de 2.012.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMÍLIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração